

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou domínio da Língua Portuguesa, contrariando o disposto no inciso III, do artigo 65, da Lei 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

## DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

### DESPACHOS

Certifico que, NARIKO KUDEKEN, incluída na Portaria nº 639, de 27 de setembro de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1982, passou a assinar NARIKO KUDEKEN NAKAMURA, em virtude de haver contraído matrimônio com Nelson Ioshihiro Nakamura, em 04 de agosto de 1959, conforme Certidão expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais Município e Comarca de Suzano-SP - matrícula 123331 01 55 1984 2 00024 051 0006653-26. 08000.004364/2020-22

Declara que a correta grafia do nome de HORACIO DEL CARMEN UBILLA GONZALEZ GONZALEZ, incluído na Portaria Coletiva nº 1.852 de 25 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2010, é HORACIO DEL CARMEN UBILLA GONZALEZ e não como constou. 08084.000875/2020-92

Declara que o exato nome dos genitores de JEROME MULLER, incluído na Portaria nº 909, de 31 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1 de novembro de 2019, é DIETER NIKOLAUS MULLER e CHANTAL ANNE THERESE FELETIG, e não como constou. 08280.020667/2018-79

Certifico que, a exata data de nascimento de HUSSEIN AHMAD MAHMOUD, incluído na Portaria nº 502, de 06 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2019, é 05 de dezembro de 1953, e não como constou. 08385.014687/2018-32

Declara que a correta grafia do nome dos genitores de VIKTOR ERMAKOV, incluída na Portaria Naturalização nº 853, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2019, é ANATOLY ERMAKOV e TATIANA ERMAKOVA e não como constou. 08506.000359/2019-16.

IMONE ELIZA CASAGRANDE  
Chefe

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

### DESPACHO Nº 1.590, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

Apartado Restrito nº 08700.006808/2017-71 (Ref. Inquérito Administrativo nº 08700.002443/2017-14). Representante: CADE "Ex-Officio". Representados: Siemens do Brasil Ltda.; Oscar Iskin & Cia. Ltda; Rizzi Comércio e Representações Ltda. e outros. Advogados: Juliana Bierrenbach, José Alexandre Buai Neto, Daniel Costa Rabello, Marco Aurélio Martins Barbosa, Henrique Krüger Frizzo, Tatiana Linsa Cruz, Giuliana Marchezi Franceschi Gonçalves e Requena, Camila de Oliveira Pepe Bastos, Maria Eugênia Kanazawa, Leonor Augusta Cordovil, Beatriz Malebra Cravo, Julia Krein e outros. Nos termos da decisão do Tribunal Administrativo do Cade (SEI 0695541), informo a homologação do Termo de Compromisso de Cessação (TCC) proposto pela empresa Maquet do Brasil Equipamentos Médicos Ltda., bem como pelas pessoas físicas Alexandre Henrique Moreira Ribeiro, Daniel Culau Merlo, Denis Tsuyoshi Sakurai, Devanir Aparecido Oliveira, Felipe Rodrigues da Silva, Fernando Keresztes Bigatto, Norman Pierre Gunther, Renato Vinícius Motta, Rogério Kanzato e Rogério Sanson Rodrigues da Silva. Por meio do TCC, os compromissários reconhecem sua participação e trazem evidências que corroboram a conduta investigada no âmbito do presente Inquérito Administrativo. Considerando as funções de instrução previstas nos arts. 13 e 66 da Lei 12.529/11, determino a juntada a estes autos do Histórico da Conduta e seus Anexos (SEI 0698630; SEI 0698303 e SEI 0698315), para que constem no conjunto probatório produzido no curso da investigação. A ciência dos documentos juntados independe de vista por se tratar de processo eletrônico. Fica facultado aos demais representados a possibilidade de se manifestarem até o final da instrução, sem prejuízo das alegações previstas no art. 73 da Lei nº 12.529/2011. Ressalta-se que, conforme consta do próprio TCC, seu objeto é adstrito ao escopo da conduta investigada, qual seja, "suposto cartel no mercado brasileiro de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) envolvendo sobretudo licitações públicas diversas para a aquisição de equipamentos, e instrumentais cirúrgicos correlatos desse mercado". Ao Protocolo, para juntada dos documentos acima.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral  
Substituto

### RETIFICAÇÃO

No Despacho SG nº 1/2020, publicado no DOU nº 24, de 04 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 31, onde se lê: "Inquérito Administrativo nº 08700.005852/2018-45", leia-se: "Processo Administrativo nº 08700.000379/2020-24 (Apartado de Acesso Restrito 08700.005852/2018-45)"

## COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8

### DESPACHO Nº 10, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo Administrativo nº 08700.006630/2016-88 (relacionado ao Apartado de Acesso Restrito nº 08700.006634/2016-66). Representante: Cade ex officio. Representados: Andrade Gutierrez Engenharia S.A. (atual denominação social da Construtora Andrade Gutierrez S.A.), Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A., Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Construtora OAS S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A., Delta Construções S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Odebrecht Engenharia e Construção Internacional S.A. (antiga Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S.A.), Odebrecht Participações e Investimentos S.A. (antiga Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura Ltda.), Via Engenharia S.A., Alberto Quintaes, Benedicto Barbosa da Silva Júnior, Carlos José de Souza, Clóvis Renato Numa Peixoto Primo, Dinarte Cirilo Sousa, Eduardo Alcides Zarelato, Eduardo Hermelino Leite, Eduardo Soares Martins, Emílio Eugênio Auler Neto, Fernando Antônio Cavendish Soares, Fernando Márcio Queiroz, Geraldo Villin Prado, Gustavo Souza, Helder Dantas, João Antônio Pacífico Ferreira, João Borba Filho, João Marcos Almeida da Fonseca, José Camilo Teixeira Carvalho, José Lunguinho Filho, Júlio Cesar Duarte Perdigão, Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, Luiz Ronaldo Wanderley, Marcelo Antonio Carvalho Macedo, Marcelo Duarte Ribeiro, Márcio Bolívar de Andrade, Márcio Magalhães Duarte Pinto, Marco Antônio Ladeira de Oliveira, Marcos Vidigal do Amaral, Paulo Meriade Duarte, Reginaldo Assunção Silva, Ricardo Pernambuco Backheuser Júnior, Ricardo Roth Ferraz de Oliveira, Roberto Xavier de Castro Junior, Rodrigo Ferreira Lopes da Silva, Rogério Nora de Sá, Rui Novais Dias. Advogados: Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, José Carlos da Matta Berardo, Marcela Junqueira Cesar Pirola, Vinicius Marques de Carvalho, Ticiane Nogueira da Cruz Lima, Alexandre Ditzel Faraco, Marcos Drummond Malvar, Bruno Hartkoff Rocha, Barbara Rosenberg, Luís Bernardo Coelho Cascão, Thais Barberino do Nascimento, Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos, Flavio Galdino, Felipe Brandão, Salo de Carvalho, Lilian Christine Reolon, Maria Paula Morena Borges Silva, Mariana Nunes Alves, Guilherme San Juan Araujo, Vitor Alexandre de Oliveira e Moraes, Nythamar Dias Ferreira Filho, João Pedro Coutinho Barreto, João Daniel Rassi, Renata Cestari Ferreira, Gustavo Pinto

Zardi Ferreira, Juvenal Norberto da Silva Junior, Herman Barbosa, Lise Reis Batista de Albuquerque, Rafael Alfredo de Matos, Marlus Santos Alves, André Marques Gilberto, Renato Guazzelli Mancini Ramos Vianna, Marília dos Santos Dias Renno, Patrícia Regina Pinheiro Sampaio, Conrado Donati Antunes, Paulo Victor Marcondes Buzanelli e outros. Informo a Adesão ao Acordo de Leniência (SEI 0715558) e a juntada a estes autos do Histórico da Conduta 01/2020 (SEI 0715559 e 0715561), bem seus anexos, passando a constar do conjunto probatório dos autos. A ciência dos documentos juntados independe de vista por se tratar de processo eletrônico. Fica facultado aos demais representados a possibilidade de se manifestarem até o final da instrução, sem prejuízo das alegações previstas no art. 73 da Lei nº 12.529/2011. Ressalta-se que, conforme consta do próprio Termo de Adesão, o objeto é adstrito ao escopo da conduta investigada, qual seja, "supostas práticas anticompetitivas no mercado de obras de construção civil, modernização e/ou reforma de instalações esportivas ("estádios de futebol") destinados à Copa do Mundo do Brasil de 2014".

JULIANO PIMENTEL DUARTE  
Coordenador-Geral  
Substituto

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

#### PORTARIA Nº 333, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -IBAMA, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 23, inciso VIII, do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Proteção Ambiental para emitir Portaria de Localização dos servidores que fazem jus ao adicional de insalubridade decorrente do Laudo Técnico de Avaliação Ambiental 6613367, conforme Norma Regulamentadora nº. 15, aprovada pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FORTUNATO BIM

## Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

#### PORTARIA Nº 49, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000305/2020-49. Interessada: São Pedro e Paulo I SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.970.139/0001-96. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Pedro e Paulo I, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - UFV.RS.PE.031870-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.946, de 25 de novembro de 2014, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHO Nº 236, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº: 48500.003415/2018-68. Interessado: Estelar Engenheiros Associados Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Urupema, com 10.001 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.040194-3.01, localizada no rio Lava Tudo, integrante da sub-bacia 70, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, cuja casa de força localiza-se no município de São Joaquim, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 278, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 48500.000429/2015-87. Interessados: Tradener Ltda., Lausimar Aparecida Lôbo Arruda, Ênio Rincón Arruda, Euclides Barbosa da Silva, Maura Rodrigues da Silva, Giovana Maria Rincón Gonçalves Lôbo e Guilherme Rodrigues Lôbo. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 26 de dezembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH COR 108 (PCH.PH.GO.035591-7.01), objeto do Despacho 3.346, de 20 de dezembro de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 279, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 48500.000409/2015-14. Interessados: Tradener Ltda., Norma Santinoni Vera, Francisco Manoel da Rocha Pombo Vera Filho, Nivaldo de Paula Ribeiro e Maria José Ribeiro. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 30 de dezembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH COR 125 (PCH.PH.GO.035593-3.01), objeto do Despacho 3.399, de 28 de dezembro de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 281, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 48500.003625/2018-56. Interessado: Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Taipinha, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.PR.040791-7.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Palmas, estado do Paraná. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente



**DESPACHO Nº 282, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020**

Processo nº 48500.003622/2018-12. Interessado: Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Santa Cruz, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.PR.040788-7.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Palmas, estado do Paraná. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 158, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020**

Processo nº: 48500.005020/2019-81. Interessado: State Grid Brazil Holding S.A. Decisão: estabelecer o valor de R\$ 35.664,21, com referência em outubro de 2019, devido à State Grid Brazil Holding S.A. pela elaboração do Relatório de Custos Fundiários, relativo ao estudo R1 EPE-DEE-RE-027/2019-rev1 - "Atendimento à Região Central de Goiás", de 09 de julho de 2019, utilizados no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 178, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

Processo nº: 48500.005020/2019-81. Interessadas: State Grid Brazil Holding S.A., Goiás Transmissão S.A. Decisão: estabelecer os valores devidos a State Grid e Goiás Transmissão S.A. pela elaboração dos relatórios R2, R3 e R4, com referência em dezembro de 2019, relativos ao estudo R1 EPE-DEE-RE-027/2019-rev1 - "Atendimento à Região Central de Goiás", de 9 de julho de 2019, utilizados no Leilão de Transmissão, de acordo Resolução nº 594/2013, constantes da tabela anexa ao Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO BRAGA DE LIMA GUEDES  
Superintendente Adjunto

**DESPACHO Nº 189, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2019**

Processo nº: 48500.002514/2019-11. Interessadas: Ourilândia do Norte Transmissora de Energia S.A., Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Decisão: estabelecer os valores devidos a Ourilândia do Norte Transmissora de Energia S.A. e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF pela elaboração dos relatórios R2, R3 e R4, com referência em dezembro de 2019, relativos ao estudo R1 EPE-DEE-RE-090/2018-rev.2 - "Estudo para Atendimento à Região Metropolitana de Fortaleza - Horizonte de 2033", de 9 de outubro 2019, utilizados no Leilão de Transmissão, de acordo Resolução nº 594/2013, constantes da tabela anexa ao Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 210, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020**

Processo nº: 48500.002514/2019-11. Interessado: Ourilândia do Norte Transmissora de Energia S.A. Decisão: estabelecer o valor de R\$ 91.930,26, com referência em agosto de 2019, devido à Ourilândia do Norte Transmissora de Energia S.A. pela elaboração do Relatório de Custos Fundiários, relativo ao estudo R1 EPE-DEE-RE-090/2018-rev.0 - "Estudo para Atendimento à Região Metropolitana de Fortaleza - Horizonte de 2033", utilizados no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHO Nº 223, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

Processo nº 48500.004319/2019-18. Interessada: Rialma Transmissora de Energia I S.A. Decisão: prorrogar, em até 120 (cento e vinte) dias, o prazo estabelecido no Despacho nº 2.690, de 27 de setembro de 2019, para implementação de transferência de controle societário da Interessada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 287, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, alterada pela Portaria nº 5.154, de 26 de junho de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.002472/2007-77, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 6.280, de 11 de abril de 2017, alterada pela Resolução Autorizativa nº 6.925, de 27 de março de 2018, efetue os seguintes pagamentos: (i) R\$ 358.431,26 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) à empresa Energoato Eletricidade Ltda., referente à vigésima primeira medição da fiscalização das obras das subestações do Bloco I; e (ii) R\$ 56.798,17 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) à Energisa Rondônia - ERO, devido a tributos incidentes nos serviços descritos no item (i).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

**DESPACHO Nº 288, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000374/2018-58, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.385, de 9 de outubro de 2018, efetue os seguintes pagamentos: (i) R\$ 954.822,89 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) à empresa SELT Engenharia Ltda, referente à sétima medição das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV; e, (ii) R\$ 191.609,83 (cento e noventa e um mil, seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos) à empresa VIA MINEIRA Materiais Elétricos Ltda - ME, referente à sétima medição das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

**DESPACHO Nº 289, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000374/2018-58, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.385, de 9 de outubro de 2018, efetue os seguintes pagamentos: (i) R\$ 3.597.871,29 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) à empresa INTEC Instalações Técnicas de Engenharia Ltda., referente à décima medição das obras para a implantação da linha de transmissão 138 kV Silves/Itacoatiara; e (ii) R\$ 42.828,01 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e um centavo) à empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A., devido a tributos incidentes no serviço descrito no item (i).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DESPACHO**  
Relação nº 8/2020

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou-se parcialmente procedentes(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) da Taxa Anual por Hectare - TAH, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo ANM nº 815.352/1994 - Notificado: PEDRO ORLANDO MUNIZ - CPF: 442.831.729-87 - Notificações Administrativas nº 634/2009, 637/2009 e 640/2009.

Processo ANM nº 815.354/1994 - Notificado: PEDRO ORLANDO MUNIZ - CPF: 442.831.729-87 - Notificações Administrativas nº 636/2009, 639/2009 e 642/2009.

MARCUS GERALDO ZUMBlick  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 9/2020

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) da não apresentação de recurso administrativo; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 915.626/2015 - Notificada: ALTO VALE DE MINERAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 78.872.793/0001-26 - NFLDP nº 279/2015 - Valor: R\$ 33.699,15.

MARCUS GERALDO ZUMBlick  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DO PARÁ**

**DESPACHO**  
Relação nº 27/2020

Torna Sem efeito a publicação no DOU de 09/01/2020 em relação a não apresentação do Recurso Hierárquico de CFEM do relacionado abaixo.

Processo de Cobrança nº 950.451/2018

Notificado: Mineração Paragominas S.A

CNPJ: 12.094.570/0001-77

NFLDP nº 294/2018

Valor: R\$2.245.677,00.

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL TIPO IV NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DESPACHO**  
Relação nº 6/2020

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) da não apresentação de recurso administrativo; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo de cobrança nº 968.431/2013 - Porto de Areia Ilha Carolina Ltda Epp, CNPJ:52.784.105/0001-82, NFLDP nº. 127/2013, Valor: R\$ 10.773,33. Processo de cobrança nº 968.040/2014 - Corumbá Calcário Ltda Epp, CNPJ: 03.331.485/0001-94, NFLDP Nº: 23/2014, Valor: R\$ 58.021,01.

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL TIPO IV NO ESTADO DE TOCANTINS**

**DESPACHO**  
Relação nº 1/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

864.162/2019-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA-OF. N°4/2020/SEREM - TO/GER - TO

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

864.223/2018-LAUDEMIRO PEREIRA DA SILVA- Cessionário:Luz Patrocinio da Silva-

CPF ou CNPJ 085.210.851-68- Alvará nº1516/2019

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

864.529/2011-VULCANO MINERADORA S A- Área de 8785,42 para 1828,59-Minério

de Ferro e Minério de Manganês-Paraná/TO

Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)

864.353/2013-W B S MINERAÇÃO EIRELI-ALVARÁ N°5953/2016

864.043/2015-RAIMUNDO VIANA DUTRA-ALVARÁ N°9883/2015

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

864.772/2011-FREIRE & SILVA LTDA.-ALVARÁ N°2666/2015

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

864.157/2015-CÉLMO GERALDO AMORIM-ALVARÁ N°840/2017

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

864.396/2008-CTS EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-OF. N°7/2020/SEREM - TO/GER - TO

864.530/2011-VULCANO MINERADORA S A-OF. N°3/2020/SEREM - TO/GER - TO

Fase de Licenciamento

Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)

864.168/2017-ANTONIO MACEDO DE OLIVEIRA

FABIO LUCIO MARTINS JUNIOR  
Gerente

